



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019**

**Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais**

**Art. 17.** Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

**XXI. Av. Dr. Haroldo de Camargo.** Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, no bairro Areia Branca, entre as Avenidas Nossa Senhora de Fátima e Jornalista Paulo Matos, conforme planta nº 4;

**Legenda**

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA
LOCAL(IS)	AVENIDA DOUTOR HAROLDO DE CAMARGO

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COPOLUR
arquivo	PL04 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019

PLANTA	04
folha	1/2
escala	1:750